



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Termo, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Cronograma de Atividades do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATA PREVISTA
Novo período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e envio da documentação referente a esse pedido.	16/02 à 18/02/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.	23/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	26 e 27/02/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso.	01/03/2024
<b>PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>10/01 à 08/02/2024</b> <b>15/02/2024 07/03/2024</b>
Período para pagamento da Taxa de Inscrição	10/01 à 09/02/2024 16/02/2024 08/03/2024
Período para postagem de laudo médico – vaga PcD ou condição especial	10/01 à 09/02/2024 16/02/2024 08/03/2024
Divulgação do deferimento das Inscrições	16/02/2024 23/02/2024 15/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição	19 e 20/02/2024 26 e 27/02/2024 18 e 19/03/2024
Divulgação do deferimento da Inscrição pós-recurso	27/02/2024 05/03/2024 22/03/2024
Divulgação do Horário e Local das Provas Objetivas	01/03/2024 08/03/2024 25/03/2024
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	01/04/2024 22/04/2024
<b>DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>07/04/2024 28/04/2024</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	08/04/2024 29/04/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	09 e 10/04/2024 30/04 e 02/05/2024

**Art. 2º** Ficam **RETIFICADOS** o subitem 2.1 e a Tabela 2.1, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), **as vagas para candidatos negros**, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal/Mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
201	Agente de Inclusão Digital	35h/175h	03 + CR	01	01	R\$ 3.023,05	R\$ 78,00	Tarde
202	Interprete de Libras – Continente	25h/125h	01 + CR	-	-			
203	Secretário Escolar – Continente	35h/175h	02 + CR	-	01			
204	Secretário Escolar – Ilha		02 + CR	-	-			
NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal/Mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Remuneração	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova
401	Arquiteto	35h/175h	02 + CR	-	01	R\$ 8.683,74	R\$ 130,00	Manhã
402	Assistente Social	30h/150h	03 + CR	01	01	R\$ 3.887,38		
403	Biblioteconomista	35h/175h	01 + CR	-	-	R\$ 3.887,38		
404	Docente II – Ciências – Continente	20h/100h	02 + CR	-	01	R\$ 3.887,38		
405	Docente II – Ciências – Ilha		01 + CR	-	-			
406	Docente II – Educação Física – Continente		01 + CR	-	-			
407	Docente II – Educação Física – Ilha		01 + CR	-	-			
408	Docente II – Espanhol – Continente		02 + CR	-	01			
409	Docente II – Espanhol – Ilha		01 + CR	-	-			
410	Docente II – Geografia – Continente		03 + CR	-	01			
411	Docente II – Geografia – Ilha		01 + CR	-	-			
412	Docente II – História – Continente		01 + CR	-	-			
413	Docente II – História – Ilha		01 + CR	-	-			
414	Docente II – Inglês – Continente		01 + CR	-	-			
415	Docente II – Inglês – Ilha		01 + CR	-	-			
416	Docente II – Libras – Continente		01 + CR	-	-			
417	Docente II – Matemática – Continente		03 + CR	-	01			
418	Docente II – Matemática – Ilha		01 + CR	-	-			
419	Docente II – Português – Continente		03 + CR	-	01			
420	Docente II – Português – Ilha	01 + CR	-	-				
421	Engenheiro Civil	35h/175h	02 + CR	-	01	R\$ 8.683,74		
422	Fonoaudiólogo		01 + CR	-	-	R\$ 3.887,38		
423	Nutricionista		03 + CR	-	01	R\$ 3.887,38		
424	Pedagogo – Continente	20h/100h	05 + CR	01	01	R\$ 3.887,38		
425	Pedagogo – Ilha		02 + CR	-	01			
426	Psicólogo	35h/175h	02 + CR	-	01			
427	Terapeuta Ocupacional	30h/150h	01 + CR	-	-			

<sup>(1)</sup> As atribuições e os requisitos dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores deficiência e candidatos negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

<sup>(CR)</sup> Cadastro de Reserva.

**Art. 3º** Ficam **INCLUSOS** os subitens 4.2.5, 4.2.5.1, 4.9.1, 4.10.1, 4.11.1 e 4.11.3 no Edital de Abertura nº 001/2024, com a seguinte redação:

- 4.2.5 A nova solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada via internet, no período **das 09h00min do dia 16/02/2024 às 23h00min do dia 18/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Novo Formulário Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.2.5.1 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.3 deverão ser enviados, no período **das 09h00min do dia 16/02/2024 às 23h00min do dia 18/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio dos documentos referentes à Nova Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](#), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão no subitem 4.3 deste edital.
- 4.9.1 A relação dos novos pedidos de isenção deferidos, será divulgada até a data provável de **23/02/2024**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.10.1 O candidato que tiver a nova solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período **da 0h00min do dia 26/02/2024 às 23h59min do dia 27/02/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.11.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da nova solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **01/03/2024** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.11.3 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **até as 23h59min do dia 07/03/2024**, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

**Art. 4º** Fica **INCLUSO** o item 5.11 no Edital de Abertura nº 001/2024, com a seguinte redação:

#### **5.11 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 5.11.1 Conforme o previsto na Lei Federal nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte) por cento das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 5.11.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 5.11.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.11.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.11.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.
- 5.11.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 5.11.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 5.11.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de **07/03/2024**, anexando também documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 5.11.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 5.11.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 5.11.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 5.11.4.3 O disposto nos subitens 5.11.4, 5.11.4.1 e 5.11.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 5.11.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.11.5 **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**
- 5.11.5.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação no procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCp.
- 5.11.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato no procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.11.5.3 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original e físico), conforme previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.

- 5.11.5.4 O Instituto AOCB constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.11.5.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.11.5.6 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.11.5.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso e é proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.
- 5.11.6 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:**
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
  - autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
  - a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 5.11.3.1 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 5.11.6.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:**
- não cumprir os requisitos indicados no item 5.11;
  - não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
  - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.11.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCB;
  - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
  - prestar declaração falsa.
- 5.11.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCB e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 5.11.7.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.11.8 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.11.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.11.9 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.**
- 5.11.10 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 5.11.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir da data de **15/03/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), no período **da 0h00min do dia 18/03/2024 às 23h59min do dia 19/03/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.11.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 5.11.13 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 5.11.14 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.11.15 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.11.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.**

**Art. 5º** Ficam **RETIFICADOS** os subitens 10.2 e 10.3, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

- 10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **28 de abril de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, com horário e local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir da data provável de **22 de abril de 2024**.

**Art. 6º** Fica **RETIFICADO** o subitem 14.4, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

- 14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de ~~2 (duas)~~ **3 (três)** listagens, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), a saber:
- Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e **inscritos às vagas reservadas aos negros**, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
  - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
  - Lista de Pessoas Negras, contendo a classificação exclusiva das candidatas e dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

**Art. 7º** Ficam **RETIFICADOS** os subitens 10.2 e 10.3, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

- 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência **e/ou negra**;
- 16.1.7.1 **contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação**;

**Art. 8º** Fica **RETIFICADO** o subitem 14.4, do Edital de Abertura nº 002/2023, passando a conter a seguinte redação:

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e publicado em imprensa oficial (Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis – BO) e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em ~~duas~~ **3 (três)** listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados as funções para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência que tenham obtido classificação na ampla concorrência, a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para os quais se inscreveram, **a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.**

**Art. 9º** O candidato que já realizou a sua inscrição, poderá concorrer pelo sistema de reserva de vagas aos candidatos negros, requerendo a alteração através do link **Solicitação de concorrência às vagas destinadas a negros**, até a data de **08/03/2024**.

**Art. 10º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Angra dos Reis/RJ, 15 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito de Angra dos Reis